



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 005/2017-CJCI

Belém, 13 de janeiro de 2017.

Ref.: PA-MEM-2016/09253

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do SIGADOC PA-MEM-2016/09253, oriundo da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para conhecimento e cumprimento das seguintes recomendações:

- 1 – Verificar se as folhas estão numeradas e rubricadas corretamente;
- 2 – Se o recurso foi devidamente juntado aos autos;
- 3 – Se houve cumprimento do último despacho;
- 4 – Se os processos apensados no sistema estão realmente apensados fisicamente;
- 5 – Se todas as petições relativas ao processo foram juntadas;
- 6 – Se todos os volumes possuem termo de abertura e encerramento;
- 7 – Se todos os volumes estão sendo encaminhados ao Tribunal de Justiça;
- 8 – E se o processo está sendo remetido em grau de recurso ou outra situação (Ex: em diligência, Recurso Inominado), e se a tramitação foi feita ao setor competente.

Assevero a desnecessidade de apensamento/acompanhamento de processos já findos, como por exemplo o caso dos inquéritos policiais, consoante preceituado no Provimento n.º 08/2009-CJCI, e outros conforme normativos editados por este Órgão Correicional.

Atenciosamente,


Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior